



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

CLIPPING
26 e 27
de dezembro
de 2020

MPMA alerta sobre cumprimento de medidas sanitárias no Réveillon

Reginaldo Rodrigues

O **Ministério Público** do Maranhão encaminhou ofícios nesta quarta-feira, 23, alertando o Poder Executivo estadual e os prefeitos dos municípios da comarca da Grande Ilha (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) sobre a necessidade de manter o rigor sobre as regras sanitárias nos eventos e festas no período natalino e de Réveillon. O objetivo é evitar a disseminação do coronavírus e prevenir o aumento de casos.

A comunicação ao Governo do Estado foi assinada pelo procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, e pelos promotores de justiça com atribuição na área de saúde Herbeth Costa Figueiredo e Glória Mafra (São Luís), Márcio José Bezerra Cruz (São José de Ribamar), Gabriela da Costa Tavernard (Paço do Lumiar) e Reinaldo Campos Castro Júnior (Raposa).

No ofício, os membros do **MPMA** alertam sobre a necessidade de cumprimento das regras sanitárias e distanciamento a fim de conter novos casos de Covid-19.

A última regulamentação estadual sobre eventos de entretenimento, a Portaria nº 81, de 21 de outubro de 2020, editada pelo governador Flávio Dino e pelo secretário-chefe da Casa Civil, Marcelo Tavares, alterou a Portaria nº 55, de 17 de agosto de 2020, autorizando a realização de festas com até 150 pessoas.

"Contudo, revogou também os subitens 2.3, 7.7, 9.2 e 9.9 do anexo 1 da mesma portaria, todos que tratam do controle e registro de entrada de pessoas nos eventos, bem como da obrigação de manter tais registros de presenças para ulterior fiscalização e para providências afetas ao poder de polícia administrativo em razão do descumprimento das normas no momento em que os eventos estiverem sendo realizados", destaca o documento ministerial.

O **Ministério Público** destaca que há vários anúncios de festas a serem promovidas na Ilha de São Luís cuja disponibilidade de público e previsão dos espaços de realização sugerem grande probabilidade de desobediência à determinação de restringir o acesso além de 150 pessoas.

FISCALIZAÇÃO

Diante da possibilidade de desrespeito às regras sanitárias, o **MPMA** solicitou ao Governo do Estado que determine a adoção de medidas fiscalizatórias sobre expedição de alvarás e licenças para os eventos. As autorizações devem seguir o Decreto nº 36.203/2020 e demais normas vigentes. Devem ser indeferidos os pedidos que descumpram as normas e revogadas as autorizações já concedidas que também as descumpram.

Foi solicitado, ainda, ao chefe do Executivo estadual que determine aos órgãos do poder de polícia administrativa do Maranhão planejamento para fiscalização ostensiva nos dias de festa, a fim de coibir possíveis irregularidades. "Enfim, que adote medidas preventivas e repressivas para garantir, em qualquer plano da competência do Governo do Estado, a prevenção, o enfrentamento e a contenção do coronavírus no estado durante o período de festas de final de ano, sobretudo na Grande Ilha".

ILHA DE SÃO LUÍS

Também foi encaminhado ofício às Prefeituras de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa solicitando, igualmente, que observem o cumprimento das regras sanitárias estaduais nos seus municípios e determinem medidas de fiscalização sobre a expedição de alvarás e licenças.

Os chefes do Poder Executivo, em cada cidade, devem garantir que as autorizações sigam a normativa estadual, ou seja, o Decreto nº 36.203/2020 e que sejam cassadas as licenças que não se adéquem.

Outra recomendação é que os órgãos com poder de polícia administrativa dos municípios devem realizar planejamento para fiscalização ostensivo nos dias de festa, coibindo as irregularidades.

Informação : **MPMA**

Site:

<http://www.reginaldocazumba.com.br/2020/12/mpma-alerta-sobre-cumprimento-de.html>

Judiciário do MA é acusado em corte internacional de não proteger mulher contra violência

O Informante

Uma psicóloga recorreu à Comissão Interamericana de **Direitos Humanos** (CIDH) para acusar o Judiciário do Maranhão de ter sido incompetente em protegê-la da violência que ela diz sofrer há anos do ex-marido, um influente advogado local.

Artenira Silva e Silva Sauaia é professora da Universidade Federal do Maranhão e, em 2009, separou-se do advogado Hugo Moreira Lima Sauaia - oriundo de uma tradicional família de profissionais do direito no estado.

Desde 2012, eles travam uma batalha judicial que já resultou em 16 processos, entre cíveis e penais.

Há sentença de mérito em apenas um dos processos envolvendo Artenira e Hugo, favorável ao ex-marido. Duas ações já prescreveram. A psicóloga também aponta o sumiço de dois inquéritos que saíram da delegacia da mulher e nunca chegaram à Justiça.

Segundo a acusação na Comissão Interamericana, o Judiciário maranhense não foi capaz de impedir que o ex-marido ficasse próximo dela -Artenira o acusa de agressão.

O documento enviado ao colegiado, com sede em San José, na Costa Rica, relata que atualmente "não existem medidas protetivas de urgência em favor da vítima".

Até agora 26 juízes e nove desembargadores se declararam impedidos de julgar processos relativos à separação da psicóloga e o advogado.

Há denúncia do **Ministério Público** que menciona dois boletins de ocorrência em que ela relata ter sido agredida fisicamente por Sauaia nos anos de 2007 e 2008, quando ainda moravam juntos. O ex-marido nega as agressões.

Apesar de as acusações contra Sauaia serem ponto central no documento enviado à comissão, o alvo da ação não é o ex-marido, mas sim o Judiciário do Maranhão. "Eu me sinto violentada 30% pelo Hugo,

mas 70% pelo Judiciário maranhense. Meu maior violentador foi o Judiciário do Maranhão", diz a psicóloga.

Artenira e Hugo estão separados desde 2009, mas só procuraram o Judiciário em 2012 para regulamentar a guarda e as visitas à filha. Na ocasião, a guarda da menina ficou com Artenira. No ano passado, o advogado pediu a guarda da filha, que, aos 13 anos, escolheu ficar com o pai. Artenira concordou.

Em 2016, eles trataram formalmente do pedido de divórcio num acordo assinado pelos dois.

Esse trato foi reconhecido pelo desembargador Paulo Velten Pereira, do Tribunal de Justiça do Maranhão, dois anos depois. Para ser colocado em prática, porém, é necessário o despacho do juiz Holídice Barros, o que até o momento não aconteceu.

"Por isso eu ainda tenho o sobrenome do meu marido. Quando eu escrevo algum artigo ou recebo alguma homenagem eu peço para não constar o sobrenome dele", diz Artenira.

O jornal Folha de São Paulo ouviu uma juíza e um advogado especializados em direito de família sobre a demora no despacho do documento que colocará em prática o divórcio. Ambos falaram em tese, por não conhecer o processo, mas estranharam que o ato se arraste por tanto tempo.

"O juiz precisa fazer um despacho para que as partes possam pegar esse documento e ir no cartório para registrar a separação. É assim que se dá definitivamente a separação", diz a juíza Tatiane Moreira Lima, da Vara de Violência Doméstica contra a Mulher, em São Paulo, e que já atuou na Vara de Família.

"É um tempo excessivo, mas tem que analisar se o processo, de fato, efetivamente ficou parado na fila de um juiz para que ele emitisse uma decisão ou se houve uma sequência de atos causando uma morosidade em cascata."

O advogado Cláudio Mendonça Braga, especialista em

direito de família, diz que atualmente o reconhecimento do divórcio costuma ser rápido.

"Antigamente era preciso esperar dois anos da separação de fato para propor o divórcio. Depois se discutia a culpa, se houve traição. Hoje não tem nada disso, a pessoa tem direito a se divorciar diretamente, dizer que não quer mais e pronto."

Uma cláusula do acordo entre Artenira e Hugo, porém, já foi colocada em prática. Ela está impedida de falar em público sobre as violências que diz ter sofrido, sob pena de multa no valor de 10 salários mínimos.

A cláusula de sigilo é um dos pontos contestados pela denúncia feita na Comissão Interamericana de **Direitos Humanos**.

Na época da assinatura do acordo, o **Ministério Público** foi contrário à censura, mas o juiz Hóldice Barros considerou o item válido.

Segundo a defesa da psicóloga, essa cláusula fere a liberdade de expressão de Artenira, que hoje escreve artigos e dá palestras sobre violência doméstica.

A Folha consultou a juíza Tatiane Moreira Lima também sobre essa cláusula.

"Nossa Constituição assegura a liberdade de expressão, só que ela não é ilimitada. Se alguém se sentir lesado por aquilo que eu falei, eu posso ser processada e responder por isso. Mas não há censura prévia. Então, essa cláusula com certeza é inconstitucional."

Artenira também entrou com reclamação no CNJ (Conselho Nacional de Justiça) contra o juiz Hóldice Barros e outros quatro magistrados do TJ do Maranhão. A alegação para a queixa, mais uma vez, foi que o Judiciário maranhense não a protegeu.

Hóldice Barros alegou, em sua defesa, que a psicóloga tenta constranger os magistrados e cita como exemplo de intimidação outras denúncias feitas por ela contra juízes na corregedoria, a denúncia à CIDH e o fato de ela ter falado com um repórter da Folha de São Paulo.

"Ainda denunciou o fato a jornalista da Folha, também com o propósito de intimidar e de constranger, fazendo com que o reclamado [Hóldice] e o desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira tivessem que esclarecer os fatos àquele jornal que lucidamente deixou de publicar qualquer reportagem a respeito da aventura tentada pela reclamante", diz a defesa de Hóldice, ao citar período em que a reportagem ainda estava em apuração.

O desembargador Velten não consta da reclamação feita por Artenira ao CNJ.

O jornal solicitou uma manifestação do TJ do Maranhão sobre a reclamação feita por Artenira ao CNJ e sobre o trecho da defesa do juiz que cita o jornal, mas não recebeu resposta.

A carreira de Artenira mudou de rumo nos 11 anos em que se separou do ex-marido. Além das palestras, também dá atendimento psicológico a 28 mulheres que sofreram violência doméstica no Maranhão, todas elas profissionais da área do direito.

As atendidas não fizeram boletim de ocorrência contra seus agressores. "Nenhuma delas [registrou boletim de ocorrência] e todas pelo mesmo motivo: não acreditam no sistema que integram e temem se expor sem que dê em nada", afirma Artenira.

A militância da psicóloga teve reflexo na legislação do Maranhão. Com apoio do governador Flávio Dino (PC do B), que antes da política foi juiz federal, ela conseguiu a aprovação de uma lei estadual, em 2018, sobre o tratamento da vítima de violência doméstica.

"Conseguimos que o governador pudesse reconhecer em lei que o atendimento à mulher violentada deveria ser integral, abrangendo os filhos, seu agressor e dois apoiadores sociais [familiares ou amigos]", diz Artenira.?

Outro lado - O advogado Hugo Sauaia disse, por mensagem, que "as alegações de violência da sra. Artenira nunca foram acolhidas em qualquer processo judicial".

Ele diz ter lido a representação na CIDH e considera que "não atende aos requisitos formais ou materiais de admissibilidade na corte, não se passando, em uma opinião técnica, de mera narrativa voltada a tentar compelir o Judiciário a acolher pleitos absurdos ou ilegais".

Sobre a cláusula do acordo que impede Artenira de falar publicamente dos supostos casos de violência, ele diz que é "perfeitamente lícita."

O Tribunal de Justiça do Maranhão enviou nota com manifestação do juiz Hóldice Barros. O magistrado diz que a alegação de Artenira de que o Judiciário não a protegeu "parte faz do seu ponto de vista e é comum quando as decisões não lhe são favoráveis".

Afirmou que ela teve direito a ampla defesa e ao contraditório.

Em relação aos magistrados que se deram por suspeitos, o TJ do Maranhão diz que "esse é um direito do próprio juiz e visa à proteção da própria jurisdição e do devido processo legal".

O desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira disse que a ação de divórcio corre sob sigilo de Justiça e que por isso "não cabe ao tribunal tornar público os fatos discutidos na ação e muito menos antecipar juízo de valor sobre as alegações das partes". (Valter Nunes - Folha de São Paulo).

Site: <https://oinformante.blog.br/notas/judiciario-do-ma-e-acusado-em-corte-internacional-de-nao-protger-mulher-contra-violencia/>

Judiciário do MA é acusado em corte internacional de não proteger mulher

Por: *Leandro Miranda*

Folhapress

Uma psicóloga recorreu à Comissão Interamericana de **Direitos Humanos** (CIDH) para acusar o Judiciário do Maranhão de ter sido incompetente em protegê-la da violência que ela diz sofrer há anos do ex-marido, um influente advogado local.

Artenira Silva e Silva Sauaia é professora da Universidade Federal do Maranhão e, em 2009, separou-se do advogado Hugo Moreira Lima Sauaia - oriundo de uma tradicional família de profissionais do direito no estado. Desde 2012, eles travam uma batalha judicial que já resultou em 16 processos, entre cíveis e penais.

"Os 16 processos aqui [no Maranhão] não deram em nada. Por isso houve a possibilidade de entrarmos na Comissão Interamericana de **Direitos Humanos**, já que esgotou a jurisdição interna de punição", diz Artenira.

Há sentença de mérito em apenas um dos processos envolvendo Artenira e Hugo, favorável ao ex-marido. Duas ações já prescreveram. A psicóloga também aponta o sumiço de dois inquéritos que saíram da delegacia da mulher e nunca chegaram à Justiça.

Segundo a acusação na Comissão Interamericana, o Judiciário maranhense não foi capaz de impedir que o ex-marido ficasse próximo dela -Artenira o acusa de agressão.

O documento enviado ao colegiado, com sede em San José, na Costa Rica, relata que atualmente "não existem medidas protetivas de urgência em favor da vítima".

Até agora 26 juízes e nove desembargadores se declararam impedidos de julgar processos relativos à separação da psicóloga e o advogado.

.Há denúncia do **Ministério Público** que menciona dois boletins de ocorrência em que ela relata ter sido agredida fisicamente por Hugo Sauaia nos anos de 2007 e 2008, quando ainda moravam juntos. O ex-marido nega as agressões.

Apesar de as acusações contra Sauaia serem ponto central no documento enviado à comissão, o alvo da ação não é o ex-marido, mas sim o Judiciário do Maranhão. "Eu me sinto violentada 30% pelo Hugo, mas 70% pelo Judiciário maranhense. Meu maior violentador foi o Judiciário do Maranhão", diz a psicóloga.

Artenira e Hugo estão separados desde 2009, mas só procuraram o Judiciário em 2012 para regulamentar a guarda e as visitas à filha. A guarda da menina ficou com Artenira. Em 2019, o advogado pediu a guarda da filha, que, aos 13 anos, escolheu ficar com o pai. Artenira concordou.

Em 2016, eles trataram formalmente do pedido de divórcio num acordo assinado pelos dois. Esse trato foi reconhecido pelo desembargador Paulo Velten Pereira, do Tribunal de Justiça do Maranhão, dois anos depois.

Para ser colocado em prática, porém, é necessário o despacho do juiz Holídice Barros, o que ainda não aconteceu.

A Folha ouviu juíza e advogado especializados em direito de família sobre a demora no despacho do documento que colocará em prática o divórcio. Ambos falaram em tese, mas estranharam que o ato se arraste por tanto tempo.

"O juiz precisa fazer um despacho para que as partes possam pegar esse documento e ir no cartório para registrar a separação. É assim que se dá definitivamente a separação", diz a juíza Tatiane Moreira Lima, da Vara de Violência Doméstica contra a Mulher, em São Paulo, e que já atuou na Vara de Família.

"É um tempo excessivo, mas tem que analisar se o processo, de fato, efetivamente ficou parado na fila de um juiz para que ele emitisse uma decisão ou se houve uma sequência de atos causando uma morosidade em cascata."

O advogado Cláudio Mendonça Braga, especialista em direito de família, diz que atualmente o reconhecimento do divórcio costuma ser rápido.

"Antigamente era preciso esperar dois anos da

separação de fato para propor o divórcio. Hoje não tem nada disso, a pessoa tem direito a se divorciar diretamente, dizer que não quer mais e pronto."

Uma cláusula do acordo entre Artenira e Hugo, porém, já foi colocada em prática. Ela está impedida de falar em público sobre violências que diz ter sofrido, sob pena de multa no valor de 10 salários mínimos.

A cláusula é um dos pontos contestados pela denúncia feita na CIDH. Na época da assinatura do acordo, o **Ministério Público** foi contrário à censura, mas o juiz Holídice Barros considerou o item válido.

A Folha consultou a juíza Tatiane Moreira Lima também sobre essa cláusula.

"Nossa Constituição assegura a liberdade de expressão, só que ela não é ilimitada. Se alguém se sentir lesado por aquilo que eu falei, posso ser processada e responder por isso. Mas não há censura prévia. Então, essa cláusula com certeza é inconstitucional."

Artenira entrou com reclamação no CNJ (Conselho Nacional de Justiça) contra o juiz Holídice Barros e outros quatro magistrados do TJ do Maranhão. A alegação para a queixa foi que o Judiciário maranhense não a protegeu.

Holídice Barros alegou, em sua defesa, que a psicóloga tenta constranger os magistrados e cita como exemplo de intimidação outras denúncias feitas por ela contra juízes na corregedoria, a denúncia à CIDH e o fato de ela ter falado com um repórter da Folha.

"Ainda denunciou o fato a jornalista da Folha de S.Paulo, também com o propósito de intimidar e de constranger, fazendo com que o reclamado [Holídice] e o desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira tivessem que esclarecer os fatos àquele jornal que lucidamente deixou de publicar qualquer reportagem a respeito da aventura intentada pela reclamante", diz a defesa de Holídice, ao citar período em que a reportagem ainda estava em apuração.

O desembargador Velten não consta da reclamação feita por Artenira ao CNJ.

A Folha solicitou uma manifestação do TJ do Maranhão sobre a reclamação de Artenira ao CNJ e sobre o trecho da defesa do juiz que cita o jornal, mas não recebeu resposta.

A carreira de Artenira mudou de rumo nos 11 anos desde que se separou do ex-marido. Passou a escrever e dar palestras e também dá atendimento

psicológico a 28 mulheres que sofreram violência doméstica no Maranhão, todas da área do direito.

O advogado Hugo Sauaia disse, por mensagem, que "as alegações de violência da sra. Artenira nunca foram acolhidas em qualquer processo judicial". Ele diz ter lido a representação na CIDH e considera que "não atende aos requisitos formais ou materiais de admissibilidade na corte, não se passando, em uma opinião técnica, de mera narrativa voltada a tentar compelir o Judiciário a acolher pleitos absurdos ou ilegais".

O Tribunal de Justiça do Maranhão enviou nota com manifestação de Holídice Barros. O magistrado diz que a alegação de Artenira de que o Judiciário não a protegeu "parte faz do seu ponto de vista e é comum quando as decisões não lhe são favoráveis".

Sobre os magistrados que se deram por suspeitos, o TJ diz que "esse é um direito do próprio juiz e visa à proteção da própria jurisdição e do devido processo legal".

O desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira disse que a ação corre sob sigilo de Justiça e que "não cabe ao tribunal tornar público os fatos discutidos na ação e muito menos antecipar juízo de valor sobre as alegações das partes".

Site: <https://marrapa.com/2020/12/judiciario-do-ma-e-acusado-em-corte-internacional-de-nao-protoger-mulher/>

Tiago Bardal é condenado a 10 anos e 8 meses de prisão por peculato e concussão (Cotidiano)

Yuri Almeida

O ex-chefe da Seic (Superintendência Estadual de Investigações Criminais), da Polícia Civil do Maranhão, Tiago Mattos Bardal, foi condenado pelos crimes de peculato e concussão. Somadas, as penas chegam a 10 anos e 8 meses de reclusão.

Proferida no último dia 17 pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, da 2ª Vara Criminal de São Luís, a decisão se refere a processo criminal que trata da prisão em flagrante de um comerciante, identificado como Francisco de Almeida Cruz, com diversas caixas de cigarro clandestinas. Segundo o **Ministério Público**, após o pagamento de R\$ 100 mil em propina, ele foi liberado indevidamente por Bardal, com uma caminhonete Amarok e toda carga apreendidas por investigadores da Seccor (Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção).

O dinheiro, ainda segundo a acusação, foi entregue pelo empresário a Bardal em duas parcelas de R\$ 50 mil, no estacionamento do Mix Mateus do Recanto dos Vinhais. O **Ministério Público** diz também que Tiago Bardal, de posse de um termo interrogatório, que não fora usado para formalizar nenhuma peça de investigação policial, obrigou o comerciante a lhe pagar mais R\$ 80 mil em propina, em 10 parcelas de R\$ 8 mil, cada, no mesmo local.

Bardal também foi condenado a 52 dias-multa, no valor de um quarto do salário-mínimo legal, a ser recolhido até o décimo dia útil, e à perda do cargo de degelado de Polícia Civil do Estado do Maranhão, ambas após o trânsito em julgado da sentença - ele já foi exonerado do cargo, administrativamente, pelo governador Flávio Dino (PCdoB).

Apenas em relação à acusação de prevaricação houve absolvição. O juiz José Ribamar Júnior entendeu que, "por ser menos grave", esse crime foi "absorvido pelo crime de concussão".

Na decisão, o magistrado não acolheu a defesa do ex-chefe da Seic, dentre outras alegações, de que ele estaria sendo vítima de perseguição do secretário estadual da **Segurança Pública**, Jefferson Portela,

por ser, segundo alegou, seu desafeto.

Considerando que Tiago Bardal não se encontra preso em razão das acusações, e que "não se verificou alteração da situação sobre a necessidade da segregação cautelar com o término da instrução processual", o titular da 2ª Vara Criminal de São Luís assegurou ao ex-superintendente de investigações criminais da Polícia Civil do Maranhão o direito de apelar em liberdade no processo.

Site: <https://atual7.com/cotidiano/2020/12/tiago-bardal-e-condenado-a-10-anos-e-8-meses-de-prisao-por-peculato-e-concussao/>

MP alerta sobre medidas sanitárias no Réveillon

O Imparcial

O **Ministério Público** do Maranhão encaminhou ofícios na última quarta-feira, 23, alertando o Poder Executivo estadual e os prefeitos dos municípios da comarca da Grande Ilha (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) sobre a necessidade de manter o rigor sobre as regras sanitárias nos eventos e festas no período natalino e de Réveillon. O objetivo é evitar a disseminação do coronavírus e prevenir o aumento de casos. A comunicação ao Governo do Estado foi assinada pelo procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, e pelos promotores de justiça com atribuição na área de saúde Herbeth Costa Figueiredo e Glória Mafra (São Luís), Márcio José Bezerra Cruz (São José de Ribamar), Gabriela da Costa Tavernard (Paço do Lumiar) e Reinaldo Campos Castro Júnior (Raposa).

No ofício, os membros do **MPMA** alertam sobre a necessidade de cumprimento das regras sanitárias e distanciamento a fim de conter novos casos de Covid-19.

A última regulamentação estadual sobre eventos de entretenimento, a Portaria nº 81, de 21 de outubro de 2020, editada pelo governador Flávio Dino e pelo secretário-chefe da Casa Civil, Marcelo Tavares, alterou a Portaria nº 55, de 17 de agosto de 2020, autorizando a realização de festas com até 150 pessoas. "Contudo, revogou também os subitens 2.3, 7.7, 9.2 e 9.9 do anexo 1 da mesma portaria, todos que tratam do controle e registro de entrada de pessoas nos eventos, bem como da obrigação de manter tais registros de presenças para ulterior fiscalização e para providências afetas ao poder de polícia administrativo em razão do descumprimento das normas no momento em que os eventos estiverem sendo realizados", destaca o documento ministerial. O **Ministério Público** destaca que há vários anúncios de festas a serem promovidas na Ilha de São Luís cuja disponibilidade de público e previsão dos espaços de realização sugerem grande probabilidade de desobediência à determinação de restringir o acesso além de 150 pessoas.

Fiscalização

Diante da possibilidade de desrespeito às regras sanitárias, o **MPMA** solicitou ao Governo do Estado

que determine a adoção de medidas fiscalizatórias sobre expedição de alvarás e licenças para os eventos. As autorizações devem seguir o Decreto nº 36.203/2020 e demais normas vigentes.

Foi solicitado, ainda, ao chefe do Executivo estadual que determine aos órgãos do poder de polícia administrativa do Maranhão planejamento para fiscalização ostensiva nos dias de festa, a fim de coibir possíveis irregularidades. Foi solicitado, ainda, ao chefe do Executivo estadual que determine aos órgãos do poder de polícia administrativa do Maranhão planejamento para fiscalização ostensiva nos dias de festa, a fim de coibir possíveis irregularidades.

"Enfim, que adote medidas preventivas e repressivas para garantir, em qualquer plano da competência do Governo do Estado, a prevenção, o enfrentamento e a contenção do coronavírus no estado durante o período de festas de final de ano, sobretudo na Grande Ilha".

Ilha de São Luís

Também foi encaminhado ofício às Prefeituras de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa solicitando, igualmente, que observem o cumprimento das regras sanitárias estaduais nos seus municípios e determinem medidas de fiscalização sobre a expedição de alvarás e licenças. Os chefes do Poder Executivo, em cada cidade, devem garantir que as autorizações sigam a normativa estadual, ou seja, o Decreto nº 36.203/2020 e que sejam cassadas as licenças que não se adéquam.

Site: <https://oimparcial.com.br/noticias/2020/12/mp-alerta-sobre-medidas-sanitarias-no-reveillon/>

Festas de réveillon terão fiscalização ostensiva a fim de coibir possíveis irregularidades

Procurador-geral de justiça assinou os ofícios (Foto: Divulgação)

O **Ministério Público** do Maranhão encaminhou ofícios alertando o Poder Executivo estadual e os prefeitos dos municípios da comarca da Grande Ilha (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) sobre a necessidade de manter o rigor sobre as regras sanitárias nos eventos e festas no período natalino e de Réveillon. O objetivo é evitar a disseminação do coronavírus e prevenir o aumento de casos.

A comunicação ao Governo do Estado foi assinada pelo procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, e pelos promotores de justiça com atribuição na área de saúde Herbeth Costa Figueiredo e Glória Mafra (São Luís), Márcio José Bezerra Cruz (São José de Ribamar), Gabriela da Costa Tavernard (Paço do Lumiar) e Reinaldo Campos Castro Júnior (Raposa).

No ofício, os membros do **MPMA** alertam sobre a necessidade de cumprimento das regras sanitárias e distanciamento a fim de conter novos casos de Covid-19.

A última regulamentação estadual sobre eventos de entretenimento, a Portaria nº 81, de 21 de outubro de 2020, editada pelo governador Flávio Dino e pelo secretário-chefe da Casa Civil, Marcelo Tavares, alterou a Portaria nº 55, de 17 de agosto de 2020, autorizando a realização de festas com até 150 pessoas.

"Contudo, revogou também os subitens 2.3, 7.7, 9.2 e 9.9 do anexo 1 da mesma portaria, todos que tratam do controle e registro de entrada de pessoas nos eventos, bem como da obrigação de manter tais registros de presenças para ulterior fiscalização e para providências afetas ao poder de polícia administrativo em razão do descumprimento das normas no momento em que os eventos estiverem sendo realizados", destaca o documento ministerial.

O **Ministério Público** destaca que há vários anúncios de festas a serem promovidas na Ilha de São Luís cuja disponibilidade de público e previsão dos espaços de

realização sugerem grande probabilidade de desobediência à determinação de restringir o acesso além de 150 pessoas.

FISCALIZAÇÃO

Diante da possibilidade de desrespeito às regras sanitárias, o **MPMA** solicitou ao Governo do Estado que determine a adoção de medidas fiscalizatórias sobre expedição de alvarás e licenças para os eventos. As autorizações devem seguir o Decreto nº 36.203/2020 e demais normas vigentes. Devem ser indeferidos os pedidos que descumpram as normas e revogadas as autorizações já concedidas que também as descumpram.

Foi solicitado, ainda, ao chefe do Executivo estadual que determine aos órgãos do poder de polícia administrativa do Maranhão planejamento para fiscalização ostensiva nos dias de festa, a fim de coibir possíveis irregularidades. "Enfim, que adote medidas preventivas e repressivas para garantir, em qualquer plano da competência do Governo do Estado, a prevenção, o enfrentamento e a contenção do coronavírus no estado durante o período de festas de final de ano, sobretudo na Grande Ilha".

ILHA DE SÃO LUÍS

Também foi encaminhado ofício às Prefeituras de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa solicitando, igualmente, que observem o cumprimento das regras sanitárias estaduais nos seus municípios e determinem medidas de fiscalização sobre a expedição de alvarás e licenças.

Os chefes do Poder Executivo, em cada cidade, devem garantir que as autorizações sigam a normativa estadual, ou seja, o Decreto nº 36.203/2020 e que sejam cassadas as licenças que não se adêquem.

Outra recomendação é que os órgãos com poder de polícia administrativa dos municípios devem realizar planejamento para fiscalização ostensivo nos dias de festa, coibindo as irregularidades.

Site: <https://jornalpequeno.com.br/2020/12/26/festas-de->

***reveillon-terao-fiscalizacao-ostensiva-a-fim-de-coibir-
possiveis-irregularidades/***

Réveillon em São Luís será alvo de fiscalização

O **Ministério Público** do Maranhão encaminhou ofícios nesta quarta-feira, 23, alertando o Poder Executivo estadual e os prefeitos dos municípios da comarca da Grande Ilha (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) sobre a necessidade de manter o rigor sobre as regras sanitárias nos eventos e festas no período natalino e de Réveillon. O objetivo é evitar a disseminação do coronavírus e prevenir o aumento de casos.

A comunicação ao Governo do Estado foi assinada pelo procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, e pelos promotores de justiça com atribuição na área de saúde Herbeth Costa Figueiredo e Glória Mafra (São Luís), Márcio José Bezerra Cruz (São José de Ribamar), Gabriela da Costa Tavernard (Paço do Lumiar) e Reinaldo Campos Castro Júnior (Raposa).

No ofício, os membros do **MPMA** alertam sobre a necessidade de cumprimento das regras sanitárias e distanciamento a fim de conter novos casos de Covid-19.

A última regulamentação estadual sobre eventos de entretenimento, a Portaria nº 81, de 21 de outubro de 2020, editada pelo governador Flávio Dino e pelo secretário-chefe da Casa Civil, Marcelo Tavares, alterou a Portaria nº 55, de 17 de agosto de 2020, autorizando a realização de festas com até 150 pessoas. O **Ministério Público** destaca que há vários anúncios de festas a serem promovidas na Ilha de São Luís cuja disponibilidade de público e previsão dos espaços de realização sugerem grande probabilidade de desobediência à determinação de restringir o acesso além de 150 pessoas.

MP alerta sobre medidas sanitárias no Réveillon

O **Ministério Público** do Maranhão encaminhou ofícios nesta quarta-feira, 23, alertando o Poder Executivo estadual e os prefeitos dos municípios da comarca da Grande Ilha (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) sobre a necessidade de manter o rigor sobre as regras sanitárias nos eventos e festas no período natalino e de Réveillon. O objetivo é evitar a disseminação do coronavírus e prevenir o aumento de casos. A comunicação ao Governo do Estado foi assinada pelo procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, e pelos promotores de justiça com atribuição na área de saúde Herbeth Costa Figueiredo e Glória Mafra (São Luís), Márcio José Bezerra Cruz (São José de Ribamar), Gabriela da Costa Tavernard (Paço do Lumiar) e Reinaldo Campos Castro Júnior (Raposa).

No ofício, os membros do **MPMA** alertam sobre a necessidade de cumprimento das regras sanitárias e distanciamento a fim de conter novos casos de Covid-19.

A última regulamentação estadual sobre eventos de entretenimento, a Portaria nº 81, de 21 de outubro de 2020, editada pelo governador Flávio Dino e pelo secretário-chefe da Casa Civil, Marcelo Tavares, alterou a Portaria nº 55, de 17 de agosto de 2020, autorizando a realização de festas com até 150 pessoas. "Contudo, revogou também os subitens 2.3, 7.7, 9.2 e 9.9 do anexo 1 da mesma portaria, todos que tratam do controle e registro de entrada de pessoas nos eventos, bem como da obrigação de manter tais registros de presenças para ulterior fiscalização e para providências afetas ao poder de polícia administrativo em razão do descumprimento das normas no momento em que os eventos estiverem sendo realizados", destaca o documento ministerial. O **Ministério Público** destaca que há vários anúncios de festas a serem promovidas na Ilha de São Luís cuja disponibilidade de público e previsão dos espaços de realização sugerem grande probabilidade de desobediência à determinação de restringir o acesso além de 150 pessoas.

Fiscalização

Diante da possibilidade de desrespeito às regras sanitárias, o **MPMA** solicitou ao Governo do Estado que determine a adoção de medidas fiscalizatórias sobre expedição de alvarás e licenças para os

eventos. As autorizações devem seguir o Decreto nº 36.203/2020 e demais normas vigentes.

Foi solicitado, ainda, ao chefe do Executivo estadual que determine aos órgãos do poder de polícia administrativa do Maranhão planejamento para fiscalização ostensiva nos dias de festa, a fim de coibir possíveis irregularidades. Foi solicitado, ainda, ao chefe do Executivo estadual que determine aos órgãos do poder de polícia administrativa do Maranhão planejamento para fiscalização ostensiva nos dias de festa, a fim de coibir possíveis irregularidades.

"Enfim, que adote medidas preventivas e repressivas para garantir, em qualquer plano da competência do Governo do Estado, a prevenção, o enfrentamento e a contenção do coronavírus no estado durante o período de festas de final de ano, sobretudo na Grande Ilha".

Ilha de São Luís

Também foi encaminhado ofício às Prefeituras de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa solicitando, igualmente, que observem o cumprimento das regras sanitárias estaduais nos seus municípios e determinem medidas de fiscalização sobre a expedição de alvarás e licenças. Os chefes do Poder Executivo, em cada cidade, devem garantir que as autorizações sigam a normativa estadual, ou seja, o Decreto nº 36.203/2020 e que sejam cassadas as licenças que não se adéquam.

Ministério Público pede mais rigor nas medidas sanitárias para o Réveillon

Ministério Público do Maranhão encaminhou ofícios alertando o Poder Executivo estadual e os prefeitos dos municípios da comarca da Grande Ilha (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) sobre a necessidade do rigor sobre as regras sanitárias nos eventos e festas no período natalino e de Réveillon. O objetivo é evitar a disseminação do coronavírus e prevenir o aumento de casos.

PÁGINA 3

Delegacia virtual lança serviço acessível para pessoas com deficiência

Pessoas com deficiência motora ou visual que precisarem registrar um boletim de ocorrência na Delegacia Virtual do Ministério da Justiça e **Segurança Pública** podem contar com ambiente virtual com acessibilidade. A modalidade foi criada pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) e está disponível aos cidadãos do Acre, Alagoas e Rio Grande do Norte, estados que aderiram ao sistema unificado de registro do governo federal.

As inovações poderão ajudar pessoas com baixa visão, cegueira, problemas na distinção de cores e com restrições motoras, permitindo somente o uso do teclado, sem a necessidade do mouse.

A ferramenta permite que 19 tipos de ocorrências possam ser registradas 24h por dia pelo computador, celulares e tablets.

O serviço é destinado a crimes de menor potencial lesivo, como ameaça, injúria, calúnia, difamação e estelionato.

Os registros serão recebidos pela delegacia virtual e analisados pela Polícia Civil dos estados participantes. Se a comunicação de crime for aceita, o reclamante receberá uma cópia do boletim de ocorrência por email e poderá acompanhar o andamento do requerimento por meio do sistema.

O cidadão que não reside nos três estados deve verificar se existe em sua localidade um serviço virtual de registro ou deve procurar a delegacia de polícia mais próxima.

Adesão de mais estados deve ocorrer em breve

Site: https://cdn-digitalmflip.sflip.com.br/temp_site/edicao-b88524c1561b782a1a78bd24d1712ffb.pdf

Ex-delegado Tiago Bardal é condenado a dez anos e oito meses de prisão por peculato e concussão

John Cutrim

O ex-chefe da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), da Polícia Civil do Maranhão, Tiago Mattos Bardal, foi condenado pelos crimes de peculato e concussão. Somadas, as penas chegam a dez anos e oito meses de prisão.

Proferida no último dia 17, pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, da 2ª Vara Criminal de São Luís, a decisão se refere a processo criminal que trata da prisão em flagrante de um comerciante, identificado como Francisco de Almeida Cruz, com diversas caixas de cigarro clandestinas.

Segundo o **Ministério Público**, após o pagamento de R\$ 100 mil em propina, ele foi liberado indevidamente por Bardal, com uma caminhonete Amarak e toda carga apreendidas por investigadores da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor).

O dinheiro, ainda segundo a acusação, foi entregue pelo empresário a Bardal em duas parcelas de R\$ 50 mil, no estacionamento do Mix Mateus do Recanto dos Vinhais.

O **Ministério Público** diz também que Tiago Bardal, de posse de um termo interrogatório, que não fora usado para formalizar nenhuma peça de investigação policial, obrigou o comerciante a lhe pagar mais R\$ 80 mil em propina, em 10 parcelas de R\$ 8 mil, cada, no mesmo local.

Bardal também foi condenado a 52 dias-multa, no valor de um quarto do salário-mínimo legal, a ser recolhido até o décimo dia útil, e à perda do cargo de degelado de Polícia Civil do Estado do Maranhão, ambas após o trânsito em julgado da sentença - ele já foi exonerado do cargo, administrativamente, pelo governador Flávio Dino (PCdoB).

Apenas em relação à acusação de prevaricação houve absolvição. O juiz José Ribamar Júnior entendeu que, "por ser menos grave", esse crime foi "absorvido pelo crime de concussão".

Na decisão, o magistrado não acolheu a defesa do ex-chefe da Seic, dentre outras alegações, de que ele estaria sendo vítima de perseguição do secretário estadual da **Segurança Pública**, Jefferson Portela, por ser, segundo alegou, seu desafeto.

Considerando que Tiago Bardal não se encontra preso em razão das acusações, e que "não se verificou alteração da situação sobre a necessidade da segregação cautelar com o término da instrução processual", o titular da 2ª Vara Criminal de São Luís assegurou ao ex-superintendente de investigações criminais da Polícia Civil do Maranhão o direito de apelar em liberdade no processo. (Do Jornal Pequeno)

Site: <https://johncutrim.com.br/ex-delegado-tiago-bardal-e-condenado-a-dez-anos-e-oito-meses-de-prisao-por-peculato-e-concussao/>

COVID-19: Após Toca do Vale em Raposa e Tierry em São Luís, festa de réveillon do Valparaíso é cancelada em Paço

Três dos maiores eventos de virada de ano organizados na Ilha de São Luís foram cancelados por conta de recomendações do Ministério Público que fez um alerta sobre cumprimento de medidas sanitárias com objetivo de evitar a disseminação do coronavírus (covid-19) e prevenir o aumento de casos.

No começo da semana, primeiro foi o evento "Réveillon de Frente para o Mar", organizado pela Prefeitura de Raposa que teria entrada liberada e como atração principal a Banda Toca do Vale.

Em seguida, foi a vez do "Réveillon Paradise HIT" que traria o show do artista Thierry e seria realizado no Master Hall, no bairro do Turu em São Luís, também foi cancelado.

E neste sábado (26), a empresa 4Maões tornou público, pelos mesmos motivos, a nota de cancelamento do "Réveillon Valparaíso Acqua Park". O evento contaria com shows da banda 'Menos é Mais', o cantor Zé Vaqueiro e outros.

- Ministério Público

O cancelamento dos eventos acontece após o **Ministério Público** do Maranhão encaminhar ofícios na quarta-feira (23), ao governo do Estado e os prefeitos dos municípios da comarca da Grande Ilha (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) sobre a necessidade de manter o rigor sobre as regras sanitárias nos eventos e festas no período natalino e de Réveillon.

"O **Ministério Público** destaca que há vários anúncios de festas a serem promovidas na Ilha de São Luís cuja disponibilidade de público e previsão dos espaços de realização sugerem grande probabilidade de desobediência à determinação de restringir o acesso além de 150 pessoas." Destaca a nota do **Ministério Público** publicado no site do órgão, confira [AQUI](#) .

- ABAIXO AS TRÊS NOTAS DE CANCELAMENTO DOS EVENTOS:

Site: <https://www.domingoscosta.com.br/covid-19-apos-toca-do-vale-em-raposa-e-tierry-em-sao-luis-festa-de->

reveillon-do-valparaiso-e-cancelado-em-paco/

Ministério Público alerta sobre medidas sanitárias no Réveillon

O **Ministério Público** do Maranhão encaminhou ofícios alertando o Poder Executivo estadual e os prefeitos dos municípios da comarca da Grande Ilha (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) sobre a necessidade de manter o rigor sobre as regras sanitárias nos eventos e festas no período de Réveillon. O objetivo é evitar a disseminação do coronavírus e prevenir o aumento de casos.

A última regulamentação estadual sobre eventos de entretenimento, a Portaria nº 81, de 21 de outubro de 2020, editada pelo governador Flávio Dino e pelo secretário-chefe da Casa Civil, Marcelo Tavares, alterou a Portaria nº 55, de 17 de agosto de 2020, autorizando a realização de festas com até 150 pessoas. "Contudo, revogou também os subitens 2.3, 7.7, 9.2 e 9.9 do anexo 1 da mesma portaria, todos que tratam do controle e registro de entrada de pessoas nos eventos, bem como da obrigação de manter tais registros de presenças para ulterior fiscalização e para providências afetas ao poder de polícia administrativo em razão do descumprimento das normas no momento em que os eventos estiverem sendo realizados".

Diante da possibilidade de desrespeito às regras sanitárias, o **MPMA** solicitou ao Governo do Estado que determine a adoção de medidas fiscalizatórias sobre expedição de alvarás e licenças para os eventos. As autorizações devem seguir o Decreto nº 36.203/2020 e demais normas vigentes. Devem ser indeferidos os pedidos que descumpram as normas e revogadas as autorizações já concedidas que também as descumpram.

Foi solicitado, ainda, ao chefe do Executivo estadual que determine aos órgãos do poder de polícia administrativa do Maranhão planejamento para fiscalização ostensiva nos dias de festa, a fim de coibir possíveis irregularidades.

Os prefeitos de cada cidade devem garantir que as autorizações sigam a normativa estadual, ou seja, o Decreto nº 36.203/2020 e que sejam cassadas as licenças que não se adéquam.

Site: <https://silviatezeza.com.br/ministerio-publico-alerta-sobre-medidas-sanitarias-no-reveillon/>

MP faz alerta a autoridades sobre medidas sanitárias no Réveillon

São Luís - O **Ministério Público** do Maranhão encaminhou ofícios alertando o Poder Executivo estadual e os prefeitos dos municípios da comarca da Grande Ilha (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) sobre a necessidade de manter o rigor sobre as regras sanitárias nos eventos e festas no período natalino e de Réveillon. O objetivo é evitar a disseminação do coronavírus e prevenir o aumento de casos.

A comunicação ao Governo do Estado foi assinada pelo procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, e pelos promotores de justiça com atribuição na área de saúde Herbeth Costa Figueiredo e Glória Mafra (São Luís), Márcio José Bezerra Cruz (São José de Ribamar), Gabriela da Costa Tavernard (Paço do Lumiar) e Reinaldo Campos Castro Júnior (Raposa).

No ofício, os membros do **MPMA** alertam sobre a necessidade de cumprimento das regras sanitárias e distanciamento a fim de conter novos casos de Covid-19.

A última regulamentação estadual sobre eventos de entretenimento, a Portaria nº 81, de 21 de outubro de 2020, editada pelo governador Flávio Dino e pelo secretário-chefe da Casa Civil, Marcelo Tavares, alterou a Portaria nº 55, de 17 de agosto de 2020, autorizando a realização de festas com até 150 pessoas.

"Contudo, revogou também os subitens 2.3, 7.7, 9.2 e 9.9 do anexo 1 da mesma portaria, todos que tratam do controle e registro de entrada de pessoas nos eventos, bem como da obrigação de manter tais registros de presenças para ulterior fiscalização e para providências afetas ao poder de polícia administrativo em razão do descumprimento das normas no momento em que os eventos estiverem sendo realizados", destaca o documento ministerial.

O **Ministério Público** destaca que há vários anúncios de festas a serem promovidas na Ilha de São Luís cuja disponibilidade de público e previsão dos espaços de realização sugerem grande probabilidade de desobediência à determinação de restringir o acesso além de 150 pessoas.

Fiscalização

Diante da possibilidade de desrespeito às regras sanitárias, o **MPMA** solicitou ao Governo do Estado que determine a adoção de medidas fiscalizatórias sobre expedição de alvarás e licenças para os eventos. As autorizações devem seguir o Decreto nº 36.203/2020 e demais normas vigentes. Devem ser indeferidos os pedidos que descumpram as normas e revogadas as autorizações já concedidas que também as descumpram.

Foi solicitado, ainda, ao chefe do Executivo estadual que determine aos órgãos do poder de polícia administrativa do Maranhão planejamento para fiscalização ostensiva nos dias de festa, a fim de coibir possíveis irregularidades. "Enfim, que adote medidas preventivas e repressivas para garantir, em qualquer plano da competência do Governo do Estado, a prevenção, o enfrentamento e a contenção do coronavírus no estado durante o período de festas de final de ano, sobretudo na Grande Ilha".

Ilha de São Luís

Também foi encaminhado ofício às Prefeituras de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa solicitando, igualmente, que observem o cumprimento das regras sanitárias estaduais nos seus municípios e determinem medidas de fiscalização sobre a expedição de alvarás e licenças.

Os chefes do Poder Executivo, em cada cidade, devem garantir que as autorizações sigam a normativa estadual, ou seja, o Decreto nº 36.203/2020 e que sejam cassadas as licenças que não se adéquem.

Outra recomendação é que os órgãos com poder de polícia administrativa dos municípios devem realizar planejamento para fiscalização ostensivo nos dias de festa, coibindo as irregularidades.

Site:

<https://imirante.com/oestadoma/noticias/2020/12/27/mpma-alerta-sobre-cumprimento-de-medidas-sanitarias-no-reveillon/>

Ex-delegado Tiago Bardal é condenado a dez anos e oito meses de prisão por peculato e concussão

O ex-delegado Tiago Bardal foi condenado, mas ainda pode recorrer em liberdade (Foto: Divulgação)

O ex-chefe da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), da Polícia Civil do Maranhão, Tiago Mattos Bardal, foi condenado pelos crimes de peculato e concussão. Somadas, as penas chegam a dez anos e oito meses de prisão.

Proferida no último dia 17, pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, da 2ª Vara Criminal de São Luís, a decisão se refere a processo criminal que trata da prisão em flagrante de um comerciante, identificado como Francisco de Almeida Cruz, com diversas caixas de cigarro clandestinas.

Segundo o **Ministério Público**, após o pagamento de R\$ 100 mil em propina, ele foi liberado indevidamente por Bardal, com uma caminhonete Amarok e toda carga apreendidas por investigadores da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor).

O dinheiro, ainda segundo a acusação, foi entregue pelo empresário a Bardal em duas parcelas de R\$ 50 mil, no estacionamento do Mix Mateus do Recanto dos Vinhais.

O **Ministério Público** diz também que Tiago Bardal, de posse de um termo interrogatório, que não fora usado para formalizar nenhuma peça de investigação policial, obrigou o comerciante a lhe pagar mais R\$ 80 mil em propina, em 10 parcelas de R\$ 8 mil, cada, no mesmo local.

Bardal também foi condenado a 52 dias-multa, no valor de um quarto do salário-mínimo legal, a ser recolhido até o décimo dia útil, e à perda do cargo de delegado de Polícia Civil do Estado do Maranhão, ambas após o trânsito em julgado da sentença - ele já foi exonerado do cargo, administrativamente, pelo governador Flávio Dino (PCdoB).

Apenas em relação à acusação de prevaricação houve absolvição. O juiz José Ribamar Júnior entendeu que, "por ser menos grave", esse crime foi "absorvido pelo crime de concussão".

Na decisão, o magistrado não acolheu a defesa do ex-chefe da Seic, dentre outras alegações, de que ele estaria sendo vítima de perseguição do secretário estadual da **Segurança Pública**, Jefferson Portela, por ser, segundo alegou, seu desafeto.

Considerando que Tiago Bardal não se encontra preso em razão das acusações, e que "não se verificou alteração da situação sobre a necessidade da segregação cautelar com o término da instrução processual", o titular da 2ª Vara Criminal de São Luís assegurou ao ex-superintendente de investigações criminais da Polícia Civil do Maranhão o direito de apelar em liberdade no processo.

Site: <https://jornalpequeno.com.br/2020/12/27/ex-delegado-tiago-bardal-e-condenado-a-dez-anos-e-oito-meses-de-prisao-por-peculato-e-concussao/>

Tiago Bardal é condenado a dez anos e oito meses de prisão por peculato e concussão

O ex-chefe da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), da Polícia Civil do Maranhão, Tiago Mattos Bardal, foi condenado pelos crimes de peculato e concussão.

Somadas, as penas chegam a dez anos e oito meses de reclusão.

Proferida no último dia 17, pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, da 2ª Vara Criminal de São Luís, a decisão se refere a processo criminal que trata da prisão em flagrante de um comerciante, identificado como Francisco de Almeida Cruz, com diversas caixas de cigarro clandestinas. Segundo o **Ministério Público**, após o pagamento de R\$ 100 mil em propina, ele foi liberado indevidamente por Bardal, com uma caminhonete Amarok e toda carga apreendidas por investigadores da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor).

O dinheiro, ainda segundo a acusação, foi entregue pelo empresário a Bardal em duas parcelas de R\$ 50 mil, no estacionamento do Mix Mateus do Recanto dos Vinhais. O **Ministério Público** diz também que Tiago Bardal, de posse de um termo interrogatório, que não fora usado para formalizar nenhuma peça de investigação policial, obrigou o comerciante a lhe pagar mais R\$ 80 mil em propina, em 10 parcelas de R\$ 8 mil, cada, no mesmo local.

Bardal também foi condenado a 52 dias-multa, no valor de um quarto do salário-mínimo legal, a ser recolhido até o décimo dia útil, e à perda do cargo de degelado de Polícia Civil do Estado do Maranhão, ambas após o trânsito em julgado da sentença - ele já foi exonerado do cargo, administrativamente, pelo governador Flávio Dino (PCdoB).

Apenas em relação à acusação de prevaricação houve absolvição. O juiz José Ribamar Júnior entendeu que, "por ser menos grave", esse crime foi "absorvido pelo crime de concussão".

Na decisão, o magistrado não acolheu a defesa do ex-chefe da Seic, dentre outras alegações, de que ele estaria sendo vítima de perseguição do secretário estadual da **Segurança Pública**, Jefferson Portela, por ser, segundo alegou, seu desafeto.

Considerando que Tiago Bardal não se encontra preso

em razão das acusações, e que "não se verificou alteração da situação sobre a necessidade da segregação cautelar com o término da instrução processual", o titular da 2ª Vara Criminal de São Luís assegurou ao ex-superintendente de investigações criminais da Polícia Civil do Maranhão o direito de apelar em liberdade no processo.

Site: https://cdn-digitalmflip.sflip.com.br/temp_site/edicao-b88524c1561b782a1a78bd24d1712ffb.pdf

Festas de Réveillon são canceladas na Grande São Luís; produtoras lamentam decisão poder público estadual

Por G1 MA

Neste fim de semana, duas produtoras de eventos culturais de São Luís divulgaram o cancelamento de eventos de Réveillon, que ocorreriam na Grande São Luís.

O cancelamento das festas foi feito após o **Ministério Público** do Maranhão encaminhar ofícios, na última quarta-feira (23), alertando o Poder Executivo estadual e os prefeitos dos municípios da Grande Ilha (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) sobre a necessidade de manter o rigor sobre as regras sanitárias nos eventos e festas no período natalino e de Réveillon.

No ofício, os membros do MP-MA afirmaram que o objetivo era evitar a disseminação do coronavírus e prevenir o aumento de casos. Nos ofícios, o MP-MA alertou sobre a necessidade de cumprimento das regras sanitárias e distanciamento a fim de conter novos casos de Covid-19.

A última regulamentação estadual sobre eventos de entretenimento, a Portaria nº 81, de 21 de outubro de 2020, editada pelo governador Flávio Dino e pelo secretário-chefe da Casa Civil, Marcelo Tavares, autorizou a realização de festas com até 150 pessoas.

Uma das produtoras que cancelou uma festa de virada de ano afirmou, por meio das redes sociais que o evento havia sido "idealizado com o cumprimento de todas as medidas sanitárias pertinentes para o momento; obteve, inclusive, todas as licenças necessárias para sua realização, fornecidas pelo Município de Paço do Lumiar, local do evento".

Segundo a produtora, ela lamenta que "o poder público estadual possua, mesmo neste momento em que os índices de novos casos estão em suas menores taxas, critérios diferentes para autorizar funcionamento de eventos, mas não faça distinção em relação a qualquer outro tipo de aglomeração, como assistimos diariamente em comércios, eventos políticos, praia, filas de banco e ignore festas clandestinas que ocorrem semanalmente em São Luís e em todo o Estado do Maranhão".

Veja a nota na íntegra

O Réveillon Valparaíso 2021, projetado pela 4 Mãos Entretenimento e D obteve, inclusive, todas as licenças necessárias para sua realização, fornecidas pelo Município de Paço do Lumiar, local do evento.

O planejamento incluía em uma área de mais de 25.000 metros quadrados, quatro espaços destinados aos convidados, todos obrigatoriamente de mesas, distribuídas em módulos de 150 pessoas, cada, com o distanciamento exigido, aplicando-se as normativas pertinentes a bares e restaurantes, túnel de desinfecção, medidores de temperatura, garçons exclusivos para cada um dos espaços, além da necessidade de utilização de máscaras e demais protocolos de acesso.

Lamentamos que, após ultrapassado um ano tão difícil para todos nós maranhenses, o evento, voltado para um momento de confraternização entre amigos e familiares, tenha que ser cancelado.

Lamentamos que o poder público estadual possua, mesmo neste momento em que os índices de novos casos estão em suas menores taxas, critérios diferentes para autorizar funcionamento de eventos, mas não faça distinção em relação a qualquer outro tipo de aglomeração, como assistimos diariamente em comércios, eventos políticos, praia, filas de banco e ignore festas clandestinas que ocorrem semanalmente em São Luís e em todo o Estado do Maranhão.

Lamentamos que, mesmo diversos eventos de Réveillon tenham sido anunciados há semanas, alguns até há meses, tão somente agora, a dias de suas realizações, o poder público estadual tenha se manifestado contrário, criando insegurança jurídica e gerando prejuízos a uma cadeia de mais de 43 fornecedores, empresas que possuem trabalhadores que dependem desse segmento para a sobrevivência de suas famílias.

Lamentamos, por fim, por nosso público, que acreditou em nossos protocolos e em toda a organização e se dispôs a participar de nosso Réveillon.

Por fim, deixamos registrado que o poder público tem o dever de cuidar da saúde da sociedade, mas deve fazê-lo de uma maneira igualitária entre todos, e não escolhendo nichos ou dias para tanto.

A produtora São Luís Master Hall, que também organizava um evento de Réveillon em um hotel de São Luís e tinha como atração o cantor Tierry, anunciou o cancelamento por meio das redes sociais, no entanto ela não informou se o evento seguia todas as normas sanitárias determinadas por meio de decreto estadual.

Veja a nota divulgada pela produtora:

Site:

<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/12/27/festas-de-reveillon-sao-canceladas-na-grande-sao-luis-produtoras-lamentam-decisao-poder-publico-estadual.ghtml>

Festas de Réveillon são canceladas na Grande São Luís; produtoras lamentam decisão do poder público estadual

Por G1 MA

Réveillon na Avenida Litorânea, em São Luís, teve a participação de milhares de pessoas - Foto: Paulo Soares/O Estado

Neste fim de semana, duas produtoras de eventos culturais de São Luís divulgaram o cancelamento de eventos de Réveillon, que ocorreriam na Grande São Luís.

O cancelamento das festas foi feito após o **Ministério Público** do Maranhão encaminhar ofícios, na última quarta-feira (23), alertando o Poder Executivo estadual e os prefeitos dos municípios da Grande Ilha (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) sobre a necessidade de manter o rigor sobre as regras sanitárias nos eventos e festas no período natalino e de Réveillon.

No ofício, os membros do MP-MA afirmaram que o objetivo era evitar a disseminação do coronavírus e prevenir o aumento de casos. Nos ofícios, o MP-MA alertou sobre a necessidade de cumprimento das regras sanitárias e distanciamento a fim de conter novos casos de Covid-19.

A última regulamentação estadual sobre eventos de entretenimento, a Portaria nº 81, de 21 de outubro de 2020, editada pelo governador Flávio Dino e pelo secretário-chefe da Casa Civil, Marcelo Tavares, autorizou a realização de festas com até 150 pessoas.

Uma das produtoras que cancelou uma festa de virada de ano afirmou, por meio das redes sociais que o evento havia sido "idealizado com o cumprimento de todas as medidas sanitárias pertinentes para o momento; obteve, inclusive, todas as licenças necessárias para sua realização, fornecidas pelo Município de Paço do Lumiar, local do evento".

Segundo a produtora, ela lamenta que "o poder público estadual possua, mesmo neste momento em que os índices de novos casos estão em suas menores taxas, critérios diferentes para autorizar funcionamento de eventos, mas não faça distinção em relação a qualquer outro tipo de aglomeração, como

assistimos diariamente em comércios, eventos políticos, praia, filas de banco e ignore festas clandestinas que ocorrem semanalmente em São Luís e em todo o Estado do Maranhão".

Veja a nota na íntegra

O Réveillon Valparaíso 2021, projetado pela 4 Mãos Entretenimento e D obteve, inclusive, todas as licenças necessárias para sua realização, fornecidas pelo Município de Paço do Lumiar, local do evento.

O planejamento incluía em uma área de mais de 25.000 metros quadrados, quatro espaços destinados aos convidados, todos obrigatoriamente de mesas, distribuídas em módulos de 150 pessoas, cada, com o distanciamento exigido, aplicando-se as normativas pertinentes a bares e restaurantes, túnel de desinfecção, medidores de temperatura, garçons exclusivos para cada um dos espaços, além da necessidade de utilização de máscaras e demais protocolos de acesso.

Lamentamos que, após ultrapassado um ano tão difícil para todos nós maranhenses, o evento, voltado para um momento de confraternização entre amigos e familiares, tenha que ser cancelado.

Lamentamos que o poder público estadual possua, mesmo neste momento em que os índices de novos casos estão em suas menores taxas, critérios diferentes para autorizar funcionamento de eventos, mas não faça distinção em relação a qualquer outro tipo de aglomeração, como assistimos diariamente em comércios, eventos políticos, praia, filas de banco e ignore festas clandestinas que ocorrem semanalmente em São Luís e em todo o Estado do Maranhão.

Lamentamos que, mesmo diversos eventos de Réveillon tenham sido anunciados há semanas, alguns até há meses, tão somente agora, a dias de suas realizações, o poder público estadual tenha se manifestado contrário, criando insegurança jurídica e gerando prejuízos a uma cadeia de mais de 43 fornecedores, empresas que possuem trabalhadores que dependem desse segmento para a sobrevivência de suas famílias.

Lamentamos, por fim, por nosso público, que acreditou em nossos protocolos e em toda a organização e se dispôs a participar de nosso Réveillon.

Por fim, deixamos registrado que o poder público tem o dever de cuidar da saúde da sociedade, mas deve fazê-lo de uma maneira igualitária entre todos, e não escolhendo nichos ou dias para tanto.

A produtora São Luís Master Hall, que também organizava um evento de Réveillon em um hotel de São Luís e tinha como atração o cantor Thierry, anunciou o cancelamento por meio das redes sociais, no entanto ela não informou se o evento seguia todas as normas sanitárias determinadas por meio de decreto estadual.

Veja a nota divulgada pela produtora:

Festas de Réveillon são canceladas na Grande São Luís; produtoras lamentam decisão poder público estadual - Foto: Reprodução/Redes Sociais

Site:

<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/12/27/festas-de-reveillon-sao-canceladas-na-grande-sao-luis-produtoras-lamentam-decisao-poder-publico-estadual.ghtml>

Produtores anunciam cancelamento de duas festas de Réveillon na Grande Ilha

São Luís- Produtores culturais de dois eventos de Réveillon que ocorreriam na Grande Ilha anunciaram cancelamento das festas. A decisão veio após o **Ministério Público** do Maranhão encaminhar ofícios ao Poder Executivo Estadual e dos municípios da Grande Ilha (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) sobre a importância do cumprimento dos protocolos sanitários para evitar a propagação do novo coronavírus.

A comunicação ao Governo do Estado foi assinada pelo procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, e pelos promotores de justiça com atribuição na área de saúde Herbeth Costa Figueiredo e Glória Mafra (São Luís), Márcio José Bezerra Cruz (São José de Ribamar), Gabriela da Costa Tavernard (Paço do Lumiar) e Reinaldo Campos Castro Júnior (Raposa).

No ofício, os membros do **MPMA** alertam sobre a necessidade de cumprimento das regras sanitárias e distanciamento a fim de conter novos casos de Covid-19.

A última regulamentação estadual sobre eventos de entretenimento, a Portaria nº 81, de 21 de outubro de 2020, editada pelo governador Flávio Dino e pelo secretário-chefe da Casa Civil, Marcelo Tavares, alterou a Portaria nº 55, de 17 de agosto de 2020, autorizando a realização de festas com até 150 pessoas.

Com a limitação de 150 pessoas, a produtora 4 mãos que organizava evento em um parque aquático em Paço do Lumiar anunciou o cancelamento do evento que contava com quatro ambientes, cada um com a capacidade de receber 150 pessoas. Veja nota abaixo:

A produtora São Luís Master Hall, organizadora de evento em um hotel de São Luís e que tinha como atração o cantor Thierry, também anunciou o cancelamento e informou que o artista irá se apresentar em outra ocasião.

O Estado entrou em contato com outros produtores culturais que estão organizando festas de Réveillon, mas até agora não obteve respostas.

Em atualização

Site:

<https://imirante.com/oestadoma/noticias/2020/12/27/produtores-culturais-cancelam-de-duas-festas-de-reveillon-na-grande-ilha/>

Ex-delegado Tiago Bardal é condenado a dez anos e oito meses de prisão por peculato e concussão

Redação

O ex-chefe da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), da Polícia Civil do Maranhão, Tiago Mattos Bardal, foi condenado pelos crimes de peculato e concussão. Somadas, as penas chegam a dez anos e oito meses de prisão.

Proferida no último dia 17, pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, da 2ª Vara Criminal de São Luís, a decisão se refere a processo criminal que trata da prisão em flagrante de um comerciante, identificado como Francisco de Almeida Cruz, com diversas caixas de cigarro clandestinas.

Segundo o **Ministério Público**, após o pagamento de R\$ 100 mil em propina, ele foi liberado indevidamente por Bardal, com uma caminhonete Amaro e toda carga apreendidas por investigadores da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor).

O dinheiro, ainda segundo a acusação, foi entregue pelo empresário a Bardal em duas parcelas de R\$ 50 mil, no estacionamento do Mix Mateus do Recanto dos Vinhais.

O **Ministério Público** diz também que Tiago Bardal, de posse de um termo interrogatório, que não fora usado para formalizar nenhuma peça de investigação policial, obrigou o comerciante a lhe pagar mais R\$ 80 mil em propina, em 10 parcelas de R\$ 8 mil, cada, no mesmo local.

Bardal também foi condenado a 52 dias-multa, no valor de um quarto do salário-mínimo legal, a ser recolhido até o décimo dia útil, e à perda do cargo de delegado de Polícia Civil do Estado do Maranhão, ambas após o trânsito em julgado da sentença - ele já foi exonerado do cargo, administrativamente, pelo governador Flávio Dino (PCdoB).

Apenas em relação à acusação de prevaricação houve absolvição. O juiz José Ribamar Júnior entendeu que, "por ser menos grave", esse crime foi "absorvido pelo crime de concussão".

Na decisão, o magistrado não acolheu a defesa do ex-chefe da Seic, dentre outras alegações, de que ele estaria sendo vítima de perseguição do secretário estadual da **Segurança Pública**, Jefferson Portela, por ser, segundo alegou, seu desafeto.

Considerando que Tiago Bardal não se encontra preso em razão das acusações, e que "não se verificou alteração da situação sobre a necessidade da segregação cautelar com o término da instrução processual", o titular da 2ª Vara Criminal de São Luís assegurou ao ex-superintendente de investigações criminais da Polícia Civil do Maranhão o direito de apelar em liberdade no processo.

Por Blog do John Cutrim

Site: <https://www.ma10.com.br/2020/12/27/ex-delegado-tiago-bardal-e-condenado-a-dez-anos-e-oito-meses-de-prisao-por-peculato-e-concussao/>

Festas privadas de réveillon são canceladas em São Luís

Da Redação

Festas privadas que aconteceriam durante a virada de ano, na próxima quinta-feira (31), foram canceladas na grande ilha de São Luís.

O cancelamento dos eventos veio após o **Ministério Público** endossar aos prefeitos das quatro cidades da Grande Ilha e ao governo do estado sobre a necessidade de se manter o rigor sobre as regras sanitárias nos eventos e festas no Réveillon.

Após a medida do MP, o Réveillon Paradise Hit, que contaria com a presença do cantor Thierry e mais 9 artistas anunciou o cancelamento do evento. A organização publicou uma nota oficial em sua rede social digital Instagram, confira abaixo:

No sábado (26), o Réveillon Valparaíso Acqua Park, organizado pela empresa 4Mãos Entretenimento também anunciou o cancelamento do seu evento que contaria com a presença do grupo de pagode Menos é Mais e também do cantor de forró Zé Vaqueiro. Confira a nota da 4Mãos:

Até o momento, os demais organizadores de eventos de virada de ano não se pronunciaram.

Site: <https://oimparcial.com.br/saude/2020/12/festas-privadas-de-reveillon-sao-canceladas-em-sao-luis/>

Duas das principais festas privadas de Réveillon são canceladas na Grande Ilha

Clodoaldo Correa

Após o **Ministério Público** solicitar rigor na fiscalização sobre medidas sanitárias das festas de Réveillon (reveja aqui), pelo menos duas grandes festas foram oficialmente canceladas na Ilha de São Luís.

A primeira festa cancelada foi a Paradise Hits, que teria o cantor Thierry como principal atração. O evento estava sendo promovido pela casa São Luís Master Hall. A produtora informou que começou a devolver o dinheiro dos ingressos desde ontem (26). foi informado apenas que o show estava sendo cancelado "por motivo de força maior".

Quem também cancelou o show de Réveillon foi a 4 Mãos. O evento seria realizado no Val Paraíso e teria o grupo de pagode Menos é Mais como principal atração.

O curioso é que a 4 Mãos informou na nota de cancelamento que tomou todas as medidas de segurança sanitária com "quatro espaços destinados aos convidados, todos obrigatoriamente de mesas, distribuídas em módulos de 150 pessoas, cada, com o distanciamento exigido, aplicando-se as normativas pertinentes a bares e restaurantes". Mas ela tomou todas as medidas porque teve que cancelar? Qual o receio? As regras continuam sendo as mesmas e os eventos dentro destes critérios estão autorizados.

Em todo o Brasil está ocorrendo o mesmo. O poder público não está fazendo festas de Réveillon e muitas festas privadas que estavam programadas foram canceladas ao longo da semana. Em algumas cidades pelo aperto mesmo pelos altos índices de covid-19 e outros, como em São Luís, porque os produtores não tiveram a venda de ingressos que imaginavam e utilizam a desculpa da pandemia como muleta.

Site: <https://clodoaldocorrea.com.br/2020/12/duas-das-principais-festas-privadas-de-reveillon-sao-canceladas-na-grande-ilha/>

Ex-delegado Tiago Bardal é condenado a mais de 10 anos de prisão por receber propina de comerciante; ele vai apelar em liberdade

GILBERTO LIMA

O ex-chefe da Superintendência Estadual de

Investigações Criminais (Seic), da Polícia Civil do Maranhão, Tiago Mattos

Bardal, foi condenado pelos crimes de peculato e concussão.

Somadas, as penas chegam a dez anos e oito meses de

prisão. Proferida no último dia 17, pelo juiz José Ribamar D'Oliveira Costa

Júnior, da 2ª Vara Criminal de São Luís, a decisão se refere a processo

criminal que trata da prisão em flagrante de um comerciante, identificado como

Francisco de Almeida Cruz, com diversas caixas de cigarro clandestinas.

Segundo o **Ministério Público**, após o pagamento de R\$

100 mil em propina, ele foi liberado indevidamente por Bardal, com uma

caminhonete Amarok e toda carga apreendidas por investigadores da

Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor).

O dinheiro, ainda segundo a acusação, foi entregue

pelo empresário a Bardal em duas parcelas de R\$ 50 mil, no estacionamento do

Mix Mateus do Recanto dos Vinhais.

O **Ministério Público** diz também que Tiago Bardal, de

posse de um termo interrogatório, que não fora usado para formalizar nenhuma

peça de investigação policial, obrigou o comerciante a lhe pagar mais R\$ 80 mil

em propina, em 10 parcelas de R\$ 8 mil, cada, no mesmo local.

Bardal também foi condenado a 52 dias-multa, no

valor de um quarto do salário-mínimo legal, a ser recolhido até o décimo dia

útil, e à perda do cargo de degelado de Polícia Civil do Estado do Maranhão,

ambas após o trânsito em julgado da sentença - ele já foi exonerado do cargo, administrativamente,

pelo governador Flávio Dino (PCdoB).

Apenas em relação à acusação de prevaricação houve

absolvição. O juiz José Ribamar Júnior entendeu que, "por ser menos grave",

esse crime foi "absorvido pelo crime de concussão".

Na decisão, o magistrado não acolheu a defesa do

ex-chefe da Seic, dentre outras alegações, de que ele estaria sendo vítima de

perseguição do secretário estadual da **Segurança Pública**, Jefferson Portela, por

ser, segundo alegou, seu desafeto.

Considerando que Tiago Bardal não se encontra preso

em razão das acusações, e que "não se verificou alteração da situação sobre a

necessidade da segregação cautelar com o término da instrução processual", o

titular da 2ª Vara Criminal de São Luís assegurou ao ex-superintendente de

investigações criminais da Polícia Civil do Maranhão o direito de apelar em liberdade

no processo.

Com informações do Jornal Pequeno

Site: <https://www.gilbertolima.com.br/2020/12/ex-delegado-tiago-bardal-e-condenado.html>

4 Mãos cancela réveillon e coloca culpa no poder público, mesmo sem proibição

Por: Leandro Miranda

A empresa de entretenimento 4 Mãos, braço do antigo Marafolia, soltou nota ao público cancelando a festa de réveillon que ocorreria no Valparaíso Acquapark.

A nota foi divulgada dois dias depois que o **Ministério Público** alertou sobre o cumprimento de medidas sanitárias no réveillon.

Se a 4 Mãos tomará todas as medidas, como anunciou em nota, por que então a empresa cancelou a sua festa, já que não houve proibição alguma?

Nos bastidores comenta-se que a festa não ia bem das pernas na venda de ingressos, e colocar a culpa no poder público foi a muleta perfeita para a empresa.

Afinal, a 4 Mãos tem sido responsável por aglomeração todo domingo no Blue Tree Hotel.

Site: <https://marrapa.com/2020/12/4-maos-cancela-reveillon-e-coloca-culpa-no-poder-publico-mesmo-sem-proibicao/>

EX-DELEGADO BARDAL É CONDENADO A MAIS DEZ ANOS DE CADEIA POR RECEBER PROPINA DE COMERCIANTE

O ex- delegado da Polícia Civil do Maranhão, Thiago Mattos Bordal, foi condenado em mais um dos processos que responde na Justiça. Desta vez ele foi condenado a 10 anos e 8 meses de prisão por crimes de peculato e concussão. A decisão é do juiz da 2 ° Vara Criminal de São Luís, José Ribamar D Oliveira Costa Junior. De acordo com a denúncia apresentada pelo **Ministério Público** o acusado Thiago Bardal teria cobrando propina para libertar o comerciante Francisco de Almeida Cruz que havia sido preso com uma carga de cigarros contrabandeados. O fato ocorreu quando Bardal, comandava a Superintendência Estadual de Investigações Criminais da Polícia Civil. Conforme o que consta nos autos ele teria cobrado do comerciante a importância de R\$ 100 mil reais para libera-lo. A propina teria sido paga em duas parcelas de R\$ 50 mil reais. O pagamento teria sido feito no estacionamento do Mix Atacarejo no Vinhais. Com o depoimento de Francisco em mãos o então delegado passou a exigir mais dinheiro do comerciante. Thiago Bardal teria recebido mais R\$ 80 mil reais de propina que teriam sido dividida em 8 parvelas e entregues ao acusado no mesmo estacionamento. Na decisão o juiz ainda determina que Bardal seja exonerado do cargo de delegado. No entanto essa decisão já havia sido tomada antes pelo governador Flávio Dino. O ex-delegado que está em liberdade deve recorrer da sentença.

Site: <http://www.reportersilvanalves.com.br/2020/12/ex-delegado-bardal-e-condenado-mais-dez.html>